

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024
RESULTADO DO RECURSO DO PE 012-2024

RESOLUÇÃO

RESOLUCAO Nº 04/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSJ.....
RESOLUCAO Nº 05/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSJ.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 125 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE DAMIANA DE OLIVEIRA SANTOS.....
PORTARIA N.º 126, DE 09 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MARICÉLIA SOUZA BARRETO
PORTARIA N.º 127, DE 09 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SRª. ROSÁLIA PEREIRA DOS SANTOS
PORTARIA N.º 128, DE 09 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SRª. ELENI DOS SANTOS OLIVEIRA.....



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de água mineral e refrigerantes para atender a demanda de eventos e realizações das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara – BA informa aos interessados que o julgamento e classificação no dia 25 de abril de 2024, efetuado pelo Pregoeiro Sr. Elzivan de Azevedo Pereira, foi devidamente adjudicada e homologado pela Prefeita Edione Oliveira Agostinone, em 09 de maio de 2024, em favor das Pessoas Jurídicas abaixo relacionada:

LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES

CNPJ: 03.689.860/0001-72

Para o Lote 01, no valor de **R\$ 92.227,20 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos);**

ORLAN COSTA MACEDO 02797533577

CNPJ: 38.121.763/0001-63

Para o Lote 02, no valor de **R\$ 130.002,24 (cento e trinta mil, dois reais e vinte e quatro centavos);**

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara – BA, convoca as empresas para assinar o contrato imediatamente. Jaguaquara – BA, 09 de maio de 2024.

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal



RESULTADO DO RECURSO DO PE 012-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

PARECER

Pregão Eletrônico n.º 012/2024

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de veículos automotores para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Jaguaquara

Recorrente: Columbia Comércio de Veículos Ltda (CNPJ n.º 07.975.753/0001-61)

Cuida a situação de análise para decisão de recurso interposto nos autos do Pregão Eletrônico n.º 012/2024, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de veículos automotores para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Jaguaquara, pela empresa Columbia Comércio de Veículos LTDA (CNPJ n.º 07.975.753/0001-61) contra a habilitação da empresa Topvel Tropical Veículos e Peças Ltda.

Pontuou a recorrente os seguintes fundamentos de recurso:

- A Topvel Tropical Veículos e Peças Ltda apresentou certidões de FGTS e Falência vencidas, não sendo ME/EPP para possibilitar a adequação;
- Participaram do procedimento duas filiais Topvel Tropical Veículos e Peças Ltda (CNPJ's **34.177.030/0007-85** e **34.177.030/0005-13**), concorrendo entre si.

Em contrarrazões ao recurso, a recorrida Topvel Tropical Veículos e Peças Ltda limitou-se a apresentar as certidões fiscais e de falência atualizadas e ainda uma “atestado genérico”, aduzindo que são vícios sanáveis.

Não se manifestou, porém, em relação à participação de duas filiais no certame concorrendo entre si.

Parecer jurídico pelo provimento do recurso e inabilitação das duas filiais que concorreram entre si no certame.

É o que importa registrar, **emitimos decidimos**.

Utilizamos a título de fundamentação o parecer jurídico respectivo, o qual fica integrado a esta decisão como se aqui transcrito, ou seja, *per relationem*, evitando repetições desnecessárias.

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

A empresa vencedora do certame, que não estava qualificada como pequena empresa, tinha a obrigação de apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica quando da declarada vencedora, conforme edital.

Todavia, apresentou os documentos com irregularidades ou apenas se omitiu na apresentação:

- Documentos de regularidade fiscal vencidos;
- Documento de qualificação econômico-financeira vencido;
- Ausência de comprovação de aptidão para a execução do objeto, conforme exigido no edital.

Em relação à regularidade fiscal, a legislação permite a regularização para pequenas empresas, sendo que este não é o caso da recorrida.

Em relação à qualificação econômico-financeira, não há previsão legal de regularização.

Da mesma forma, a ausência de comprovação de qualificação técnica, visto a empresa não ter apresentado atestado de capacidade, é motivo de inabilitação, conforme fundamentado no recurso.

Observa-se, ainda que, apesar de, em contrarrazões de recurso, ter apresentado a regularização das certidões e da falência, apresentou um atestado de capacidade técnico que não possui idoneidade material de comprovar o que exigido no edital.

Juntou em contrarrazões um documento sem carimbo e identificação do subscritor no sentido de que a recorrida forneceu produtos “compatíveis com o pregão eletrônico 012/2024”.

O edital exige a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados. Não é assim suficiente que um terceiro apenas ateste de forma genérica que a parte tem capacidade “compatível com a licitação realizada”.

Assim, efetivamente é o caso de inabilitação da referida empresa.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

De outro lado, conforme fundamentado na parecer jurídico, a atual lei de licitações não permite que empresas controladoras, controladas ou coligadas concorram entre si no mesmo processo de licitação.

É o que diz o artigo 14, V da lei 14.133/2021, sendo que o edital repete a mesma norma, vedando a participação.

Isso poderia gerar situações de potenciais fraudes, o que não foi permitido nem mesmo em tese pela lei. A vedação é absoluta.

Inclusive, no presente caso, a inabilitação da primeira colocada pela deficiência de documentos beneficiaria a outra filial da mesma empresa, inclusive com aumento do preço ofertado.

Esta é a razão de que a lei vedou a concorrência entre si de empresas do mesmo grupo econômico, inclusive superando a jurisprudência de outrora dos Tribunais de Contas.

A participação viola a legislação e a norma expressa do edital, suprimindo a condição de participação das duas empresas.

POR TUDO QUE EXPOSTO, conhecemos o recurso apresentado, por preencher os requisitos legais e, no mérito, **damos provimento ao mesmo** para reconhecer a e declarar a inabilitação da empresa primeira colocada por ausência de documentos de habilitação e, ainda, e em conjunto, pela incidência da violação do artigo 14, V da lei de licitações e alínea 'e' do item 6.4 do edital, para declarar a **inabilitação** das **duas filiais** da empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (CNPJ's 34.177.030/0007-85 e 34.177.030/0005-13), por ausência de condições de participação no certame.

Fica determinado o prosseguimento do certame nos termos do edital e legislação.

Providência de praxe. P.R.I.

Jaguaquara, 09 de maio de 2024

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal

End.: Praça J.J. Seabra, n° 172, 1° andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.



RESOLUCAO Nº 04/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMSJ



**CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JAGUAQUARA**

E-mail: cmsjaguar@hotmail.com
Rua: J.J. Seabra S/Nº Centro _Fone:(73)3534-1995
Jaguaquara-BA

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA – CMSJ, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal 803/2011, alterada pela Lei municipal 932, de 13 de dezembro de 2016, e em observação às atribuições e conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde – PAS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara o qual foi apresentado, analisado e discutido em Sessão Plenária realizada no dia 07 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara-Ba, 08 de Maio de 2024.



Alécio da Silva Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jaguaquara/Bahia



RESOLUCAO Nº 05/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMSJ



**CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JAGUAQUARA**

E-mail: cmsjaguar@hotmail.com
Rua: J.J. Seabra S/Nº Centro _Fone:(73)3534-1995
Jaguaquara-BA

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA – CMSJ, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal 803/2011, alterada pela Lei municipal 932, de 13 de dezembro de 2016, e em observação às atribuições e conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório Anual de Gestão – 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara o qual foi apresentado, analisado e discutido em Sessão Plenária realizada no dia 07 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara-Ba, 08 de Maio de 2024.


Alécio da Silva Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jaguaquara/Bahia



PORTARIA Nº 125 2024 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE DAMIANA DE OLIVEIRA SANTOS.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 125, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Cristiane Damiana de Oliveira Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo período de 90 (noventa) dias à servidora, **Cristiane Damiana de Oliveira Santos**, Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar familiar em tratamento de saúde com data **retroativa a 02 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 09 de maio de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA N.º 126, DE 09 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MARICÉLIA SOUZA BARRETO



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 126, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora Maricélia Souza Barreto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora **MARICÉLIA SOUZA BARRETO**, Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **por 60 (sessenta) dias**, a contar a partir do dia **08 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 09 de maio de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



**PORTARIA N.º 127, DE 09 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SRª.
ROSÁLIA PEREIRA DOS SANTOS**



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 127, DE 09 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a Srª.
ROSÁLIA PEREIRA DOS SANTOS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Srª. **ROSÁLIA PEREIRA DOS SANTOS**, técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar a partir do dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 09 de maio de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



**PORTARIA N.º 128, DE 09 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SRª.
ELENI DOS SANTOS OLIVEIRA.**



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 128, DE 09 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a Srª.
ELENI DOS SANTOS OLIVEIRA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Srª. **ELENI DOS SANTOS OLIVEIRA**, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar a partir do dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 09 de maio de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL